

Lei nº 54-53

Autoriga Pagament.

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar a Sr. Alvo Medra, observando os princípios legais que regem o assunto, a importância de Cr. R. 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros), pela reforma a ser levada a efeito no caminho forço pertencente ao Estado, em poder do Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas

com a execução da presente lei, será aberto o crédito especial necessário, com recursos em disponibilidade dos legados.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Palácio da Presidência, 15 de Setembro, 1953

(ass) Dr. Frei Marinho Vieira - Presidente

Plentim Elias de Relva - Secretário

[Signature]
 Diretor do Livro